


**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Sorocaba

FORO DE SOROCABA

4ª VARA CÍVEL

RUA 28 DE OUTUBRO, 691, SOROCABA-SP - CEP 18087-082

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

**DESPACHO**

Processo Digital nº: **1003070-60.2014.8.26.0602**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Arrendamento Mercantil**  
 Requerente: **Banco Itauleasing S/A**  
 Requerido e Executado: **MSA Construtora Ltda e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). José Carlos Metroviche

Vistos.

Defiro a suspensão da execução, nos termos do Art. 921, III do C.P.C., pelo prazo de 01 (um) ano, durante o qual se suspenderá a prescrição.

Aguarde-se provocação no arquivo.

Observe-se que nenhum prejuízo sofrerá o exequente pois nada impede a realização de buscas particulares, ainda que os autos estejam em arquivo.

Passado o período de um ano do arquivamento, poderá a parte exequente requerer o desarquivamento para a realização de novas pesquisas. Antes desse prazo, o desarquivamento somente será autorizado se a parte exequente efetivamente indicar um bem e não simplesmente solicitar novas pesquisas. Caso não haja manifestação do credor, o processo continuará em arquivo.

Int.

Sorocaba, 16 de março de 2017.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**